**PROCESSO N.º 1333/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2026**
**EDITAL N.º 34/2026**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Jumirim, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.173/23 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

| | |
|---|---|
| Modalidade e Forma | **Pregão Presencial – COM INVERSÃO DE FASES** |
| Apresentação de Proposta | Até 03/12/2026 às 9h (horário de Brasília) |
| Sessão pública | 03/12/2026 às 9h01 (horário de Brasília) |
| Critério de Julgamento | ☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto<br>☐ Por item ☐ Por lote ☒ Global |
| Modo de Disputa | ☒Fechado/Aberto |
| Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances | R$ 1,00 ou outro valor a ser ajustado diretamente na própria sessão pelo agente de contratação |
| Benefícios ME/EPP | ☒ Sim. Vide condições no edital e Termo de Referência<br>☐ Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021) |
| Permitida a participação de consórcio | ☒ Sim ☐ Não |
| Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021) | ☐ Sim ☒ Não |
| Valor Estimado da Contratação | R$ 428.500,00 (Quatrocentos e vinte oito mil e quinhentos reais) |
| Local para apresentação das Propostas | Rua Manoel Novaes, 829, Centro, Jumirim/SP, CEP 18.535-001 |
| Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame | • Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**)<br>• **www.jumirim.sp.gov.br**<br>• **licitacao@jumirim.sp.gov.br** |
| Pedidos de esclarecimentos e impugnações | E-mail: licitacao@jumirim.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no setor de recepção da Prefeitura Municipal de Jumirim, Rua Manoel Novaes, 829, Centro, Jumirim/SP. Mais informações pelo telefone: (15) 3199-9800 |

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **"Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de locação, montagem, instalação elétrica, manutenção e retirada de decoração natalina."** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/3BC3-2160-B078-AA34 e informe o código 3BC3-2160-B078-AA34

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.3.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.3.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.3.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (fora dos envelopes):

a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, sendo que tal documento deverá estar atualizado, ou contendo todas as alterações, de forma a expressar seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo que os documentos apresentados na etapa de credenciamento não precisarão ser reapresentados no envelope de documentos para habilitação;

b) Tratando-se de procurador: o instrumento público ou particular de procuração do qual constem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) Documento oficial de identificação com foto do representante legal ou procurador que representará a licitante;

d) Declaração, se for o caso, de que está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

d.1) No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

d.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo sendo microempresa ou empresa de pequeno porte.

d.3) Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

d.4) A falsidade da declaração de que trata a alínea “d” sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.2. Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.

3.3. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples acompanhada dos originais ou autenticadas em cartório. Serão aceitas cópias de documentos obtidos na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/3BC3-2160-B078-AA34 e informe o código 3BC3-2160-B078-AA34

3.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
3.5. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão, por seu representante devidamente credenciado.

**4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
4.1. Na presente licitação, a **fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances** devendo os licitantes apresentar simultaneamente e na forma estabelecida neste item e seguinte, **os documentos de habilitação e a proposta** com o preço, observado o disposto no item 7 deste Edital.
4.2. Os documentos de habilitação, dispostos no Anexo I e observado disposto no item 8, deverão ser entregues em envelope não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2026
**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de locação, montagem, instalação elétrica, manutenção e retirada de decoração natalina.**
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, E-MAIL

4.3. Junto com os documentos contido no Anexo I, o licitante deverá apresentar declaração de que:
4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
5.1. A proposta deverá ser entregue em envelope não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2026
**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de locação, montagem, instalação elétrica, manutenção e retirada de decoração natalina.**
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, E-MAIL

Assinado por 1 pessoa: DANIEL VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/3BC3-2160-B078-AA34 e informe o código 3BC3-2160-B078-AA34

5.2. Não será admitido o encaminhamento de proposta por meio eletrônico ou similar.
5.3. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará o afastamento do licitante da licitação.
5.4. A Proposta de Preços deverá conter obrigatoriamente:
5.4.1. valor global do objeto;
5.4.2. quantidade (caso se aplique);
5.4.3. marca, fabricante (caso se aplique).
5.4.4. Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital.
5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.5.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.
5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10[1] do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.10. Na presente licitação, as Microempresa e as Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).
5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.12. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Em atendimento aos §§ 2º e 5º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as sessões públicas deste certame serão gravadas em áudio e vídeo.
6.2. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será feito o credenciamento dos interessados em participar do certame sendo analisados os documentos mencionados no item 3, conforme o caso.
6.3. Encerrado o credenciamento, as licitantes entregarão os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços e em seguida será declarada aberta a sessão.
6.4. Declarada aberta a sessão não será permitida a retirada dos documentos de habilitação e das propostas, sob pena do licitante sofrer a sanção disposta no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disposto no § 4º da referida lei não sendo admitido licitantes retardatários.

[1] Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante

Assinado por 1 pessoa: DANIEL VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/3BC3-2160-B078-AA34 e informe o código 3BC3-2160-B078-AA34

6.5. Considerando a inversão das fases nos termos do §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, será iniciado o procedimento de habilitação, antes da fase de lances.
6.6. Ato contínuo o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes dos licitantes para verificação do atendimento aos documentos e condições indicados no Anexo I do edital e item 8 deste edital.
6.7. O pregoeiro verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.7.1. Sistema de Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/);
6.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em https://certidoes.cgu.gov.br/.
6.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.9. Nesta oportunidade será verificado se o licitante faz jus a eventual tratamento favorecido às ME/EPPS, em conformidade com o disposto neste edital.
6.10. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado sendo iniciada a etapa competitiva apenas com os licitantes habilitados.
6.11. O modo de disputa a ser adotado será **"fechado e aberto"**, onde poderão participar da etapa aberta somente os licitantes habilitados e que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superior àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão.
6.111. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.11, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
6.11.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á, e o Pregoeiro ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.11.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio ou pelo próprio sistema a sequência da formulação dos lances no caso de empate de preços;
6.11.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
6.11.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
6.11.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.11.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários que não poderão ser inferiores a proposta já considerada a de melhor valor.
6.11.8. Após, o Pregoeiro ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, serão identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
6.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/3BC3-2160-B078-AA34 e informe o código 3BC3-2160-B078-AA34

6.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de ofertar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos.
6.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.13.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.13 a 6.13.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.1.d3 deste Edital.
6.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
6.14.1. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, posteriormente, o sorteio.
6.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.15.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, será observada o preço unitário máximo como critério de aceitabilidade.
6.15.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.
6.15.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.15.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Após a fase de negociação e tendo sido invertida a fase de habilitação, o pregoeiro passará a examinar a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.2.1. contiver vícios insanáveis;
7.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/3BC3-2160-B078-AA34 e informe o código 3BC3-2160-B078-AA34

7.4. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.
7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
7.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.
8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.5. Após início da sessão, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:
8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
8.6. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.6.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o pregoeiro, realizar diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.
8.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e não participará da fase competitiva.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/3BC3-2160-B078-AA34 e informe o código 3BC3-2160-B078-AA34

8.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
8.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
8.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
8.8.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 3.1.d.3 deste Edital.
8.9. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.
8.10. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e participará da fase competitiva.
8.11. Encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**9. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**
9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
9.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
9.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

9.3. Como condição para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar que possui **credenciamento ativo com a Neoenergia Elektro** em Obras com intervenção no SEP (BT energizada), previstos na DIS-NOR-068 – Construção por Terceiros e apresentar **o vínculo com os profissionais indicados** que atuarão como responsáveis técnicos para o acompanhamento dos serviços objeto desta licitação. A Comprovação do vínculo entre profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico CAT e a empresa adjudicatária dar-se-á mediante:

a) Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS) em sendo o profissional empregado do licitante; ou

b) Apresentação de contrato social em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante; ou

c) Apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil celebrado entre o profissional e o licitante.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/3BC3-2160-B078-AA34 e informe o código 3BC3-2160-B078-AA34

9.4. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
9.5. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.
9.6. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**10. DOS RECURSOS**
10.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.
10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
10.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
10.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.3. Os recursos deverão ser encaminhados no e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.
10.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Assinado por 1 pessoa: DANIEL VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/3BC3-2160-B078-AA34 e informe o código 3BC3-2160-B078-AA34

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
11.1.5. fraudar a licitação
11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. advertência;
11.2.2. multa;
11.2.3. impedimento de licitar e contratar, e
11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do Município de Jumirim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará o infrator à multa correspondente a 15% do valor ofertado e à imediata perda da garantia, se for o caso.
11.9. Nos processos de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, além das disposição da Lei nº 14.133/21, serão também observadas as disciplinas correlatas previstas no Decreto Municipal nº 2.173/23.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/3BC3-2160-B078-AA34 e informe o código 3BC3-2160-B078-AA34

11.10. Toda notificação, intimação ou citação será realizada de forma eletrônica, através de correio eletrônico no endereço eletrônico informado pela licitante ou contratado por ocasião da sua participação no processo de contratação pública cabendo aos mesmos manter atualizado o cadastro perante o órgão ou entidade licitante/contratante e publicado no Diário Oficial do Município.
11.11. Os prazos para apresentação de defesa, alegações finais, recurso e representação serão contados a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

**12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.
12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício: .

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
14.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial www.jumirim.sp.gov.br.
14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação;

Assinado por 1 pessoa: DANIEL VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/3BC3-2160-B078-AA34 e informe o código 3BC3-2160-B078-AA34

ANEXO II – Termo de Referência;
ANEXO III – Modelo de Credenciamento;
ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO V – Declaração ME/EPP;
ANEXO VI – Minuta de Contrato;
ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação.

**DANIEL VIEIRA**
**PREFEITO**

Assinado por 1 pessoa: DANIEL VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/3BC3-2160-B078-AA34 e informe o código 3BC3-2160-B078-AA34

**PROCESSO N.º 1333/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2026**
**ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
*1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.*

**2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**4. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)**

a) Prova de registro ou inscrição da empresa entidade profissional competente (CREA, CRT/CFT ou CAU) em plena validade, e de seu(s) responsável(is) técnico(s). No caso de a empresa adjudicatária não ser sediada no Estado de São Paulo, como condição para assinatura do contrato será exigido a apresentação do visto CREA/SP.

b) **Capacidade técnica operacional**: Certidão(ões) ou atestado(s), emitidos por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante e que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, devidamente registrado na entidade professional competente (Certidões de Acervo Operacional -

Assinado por 1 pessoa: DANIEL VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/3BC3-2160-B078-AA34 e informe o código 3BC3-2160-B078-AA34

CAO's), restrita às parcelas de maior relevância abaixo fixadas e em quantidade mínima de 50% do objeto licitado:

| Itens | Serviços | Quantidade a ser comprovada |
|---|---|---|
| 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10 | Instalação de mangueira de led, e/ou microlâmpadas de led ou similar. | 5.210 metros |
| | Serviço de Aterramento de Sistema Elétrico | |

b1) Será admitida a somatória dos quantitativos expressos nos atestados.

c) **Capacidade técnica profissional:**

- Apresentação de profissional ENGENHEIRO ELETRICISTA ou TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA devidamente registrado nos órgãos competentes, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente acervado no CREA (CAT – Certidão de Acervo Técnico) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) por execução de serviço de características semelhantes, limitado as parcelas de maior relevância, acima identificadas, independentemente de quantitativo.
- Apresentação de profissional ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO ou TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO devidamente registrado no CREA, se for o caso.

A empresa licitante deverá apresentar a Declaração de Indicação com o aceite e anuência dos profissionais indicados que atuarão como responsáveis técnicos para o acompanhamento dos serviços objeto desta licitação e os comprovantes de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA) - Pessoa Física, válidas na data da abertura da licitação.

d) Declaração firmada pelo representante legal da empresa que conhece os locais e as condições de realização dos serviços;

A vistoria prévia para os interessados em participar do processo licitatório não é obrigatória, contudo, a avaliação prévia do local da execução dos serviços se mostra imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Assim, caso o licitante deseje realizar uma visita ao local de prestação dos serviços para fins de dimensionamento e elaboração de sua proposta, essa visita deverá ser agendada previamente por meio do e-mail cetul@jumirim.sp.gov.br e deverá ser realizada até o dia útil anterior a sessão.

**5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

Assinado por 1 pessoa: DANIEL VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/3BC3-2160-B078-AA34 e informe o código 3BC3-2160-B078-AA34

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.jumirim.sp.gov.br
g) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
h) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.3 do edital;
i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/3BC3-2160-B078-AA34 e informe o código 3BC3-2160-B078-AA34

**PROCESSO N.º 1333/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2026**

**ANEXO I – A**
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ref.: **PROCESSO N.º / - PREGÃO PRESENCIAL Nº /**

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.jumirim.sp.gov.br

g) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

h) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

j) conhece os locais e as condições de realização dos serviços;

, de de .

_____
(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

Assinado por 1 pessoa: DANIEL VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/3BC3-2160-B078-AA34 e informe o código 3BC3-2160-B078-AA34

**PROCESSO N.º 1333/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2026**

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de locação, montagem, instalação elétrica, manutenção e retirada de decoração natalina, conforme condições, quantidade e demais especificações constantes neste Termo de Referência.

### 1.1. Classificação do objeto

À luz das definições contidas nos incisos do artigo 6º da Lei 14.133/2021, o objeto em questão se classifica como um **serviço comum de engenharia**, não se configurando, portanto, como um bem de luxo conforme disposto no artigo 20 da mesma lei.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar que será disponibilizado após a homologação do processo licitatório, nos termos do §3º do art. 54 da Lei 14.133/2021.

## 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

No quadro abaixo, seguem as informações relacionadas as especificações mínimas dos serviços, unidade de medida e respectivas quantidades:

**Lote único – Decoração Natalina, incluindo transporte, montagem, manutenção, instalação e desinstalação (com fornecimento de todo material e mão de obra necessário para seu perfeito funcionamento)**

| Item | Especificações Mínimas do Objeto | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 1 | **Adereços para postes** - 56 und- Locação e instalação de adereços natalinos em formatos de meia lua com estrelas, conforme imagem ilustrativa anexada a este termo, contornados de mangueira luminosa e strobos fixado em braço de iluminação pública em toda a extensão da Rua Manoel Novaes.<br>Especificação: Elemento em formato de meia lua, com contorno de três estrelas, em led branco quente, medindo aproximadamente 2,40m (comprimento) x 1,00m (altura) produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 galvanizada de feros chatos 3/8 x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa led 12mm e 24 lâmpadas por metro, interligados por fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2 cm blindados para uso externo, a serem instalados nos braços dos postes (MEDIDA APROXIMADA MINIMA). | Und | 56 |

Assinado por 1 pessoa: DANIEL VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/3BC3-2160-B078-AA34 e informe o código 3BC3-2160-B078-AA34

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **Imagem ilustrativa abaixo**<br> | | |
| 2 | **Ornamentações com mangueiras luminosas formando árvore de Natal** – 06 unidades.<br>Especificação:<br>Locação e instalação: ornamentação em postes de iluminação em formato de árvore de natal com 7,00m de altura e base de 3,0m de diâmetro. Contornado em Mangueira de Led, à prova d´água, com 60 leds por metro, (aproximadamente 350 metros de mangueira por árvore) e micro lâmpadas na cor cristal branco frio. Distanciamento de no máximo 20 à 25cm entre as mangueiras. Com strobos.<br>Sistema de acendimento automático com fotocélula individual, com fornecimento de material / equipamento / substituição e mão de obra, sob a responsabilidade da CONTRATADA. (MEDIDA APROXIMADA MINIMA)<br>**Imagem ilustrativa abaixo**<br> | und | 06 |

Assinado por 1 pessoa: DANIEL VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/3BC3-2160-B078-AA34 e informe o código 3BC3-2160-B078-AA34

| | | | |
|---|---|---|---|
| | *Figura 1 - Academia de Saúde - Rua Manoel Novaes - ao lado da estação*<br><br>*Figura 2 - Entrada da cidade - Rua Manoel Novaes* | | |
| 3 | **Prédio do Paço municipal -** Contorno harmonizando o com micro lâmpadas. Especificação: aproximadamente 500 metros de cascata na cor branco quente a ser instalada nos beirais do prédio e aproximadamente 1.200 metros de micro lâmpadas de Led no contorno do prédio, contorno das janelas e portas, incluso sistema de acendimento automático, com fotocélula e fiação necessária, não podendo a contratada utilizar para a rede da concessionária de energia com fornecimento de material / equipamento / substituição e mão de obra, sob a responsabilidade da CONTRATADA<br><br>**Imagem ilustrativa abaixo**<br> | Serv | 1,00 |
| 4 | **Prédio da estação de trem -** Contorno harmonizando o com micro lâmpadas. Especificação: Aproximadamente 300 metros de cascata na cor branco quente a ser instalada nos beirais do prédio e aproximadamente 1.000 metros de micro lâmpadas de Led no contorno do prédio, incluso contorno das portas e janelas e demais detalhes construtivos, incluso sistema de acendimento automático, com fotocélula e fiação necessária, não podendo a contratada utilizar para a rede da concessionária de energia com fornecimento de material / equipamento / substituição e mão de obra, sob a responsabilidade da CONTRATADA<br>**Imagem ilustrativa abaixo** | Serv | 1,00 |

Assinado por 1 pessoa: DANIEL VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/3BC3-2160-B078-AA34 e informe o código 3BC3-2160-B078-AA34

| | | | |
|---|---|---|---|
| | <br>*Figura 3 - Frente estação*<br><br>*Figura 4 - Fundos Estação* | | |
| 5 | **Praça Pedro Cinto - Contorno da casa de vidro e arvores em micro lâmpadas de led**<br>**Contorno da casa de vidro** com Aproximadamente 100 metros de cascata na cor branco quente a ser instalada nos beirais e aproximadamente 150 metros de micro lâmpadas para realizar o contorno dos pilares, bem como cobertura com rede de led branco quente. Utilizar pisca pisca de Led, à prova d'água, de primeiro uso, incluir sistema de acendimento automático, com fotocélula e fiação necessária, com fornecimento de material / equipamento / substituição e mão de obra, sob a responsabilidade da contratada.<br>**Contorno das arvores:** Deverão ser enrolada micro lâmpadas de led, à prova d'água, na cor Branco quente, com fonte 220v, com no mínimo 24 leds por metro, primeiro uso, em todo o caule e galhos de maior porte das arvores, considerando o espaçamento de 5 à 10cm entre as mangueiras, incluso sistema de acendimento automático, com fotocélula e fiação necessária, fornecimento de material / equipamento / substituição e mão de obra, sob a responsabilidade da CONTRATADA. Para cada árvore, estima-se uma quantidade de 200 metros de mangueiras para árvores de porte médio e grande, considerar 10 arvores e estima-se uma | Serv | 1,00 |

Assinado por 1 pessoa: DANIEL VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/3BC3-2160-B078-AA34 e informe o código 3BC3-2160-B078-AA34

| | | | |
|---|---|---|---|
| | quantidade de 100 metros de mangueiras para árvores de porte pequeno, considerar 10 arvores.<br><br>**Imagem ilustrativa abaixo**<br> | | |
| 6 | **Praça Nossa Senhora Aparecida**<br>**Coreto:** Cobertura com rede de micro lâmpadas de led branco quente, e aproximadamente 60 metros de micro lâmpadas de Led, á prova d'água, com no mínimo 24 leds por metro e 7w por metro sistema de acendimento automático, com fotocélula e fiação necessária contornando os pilares do coreto com espaçamento entre as mangueiras com 30 à 40cm.<br>**Contorno das Árvores:** Deverão ser enroladas micro lâmpadas de led, à prova d'água, na cor Branco Quente, com fonte 220v, com no mínimo 24 leds por metro, primeiro uso, em todo o caule e galho das arvores, considerando o espaçamento de 5 à 15cm entre as mangueiras, incluso sistema de acendimento automático, com fotocélula e fiação necessária, fornecimento de material / equipamento / substituição e mão de obra, sob a responsabilidade da CONTRATADA. Para cada árvore, estima-se uma quantidade de 200 metros de mangueiras, sendo 12 Árvores de porte médio/grande. E 50 metros de micro lâmpadas para as arvores de porte pequeno, sendo aproximadamente 15 arvores de porte pequeno.<br>**Contorno das Palmeiras:** Deverão ser enroladas com micro lâmpadas de led, à prova d'água, na cor Branco Quente, com fonte 220v, com no mínimo 24 leds por metro, com strobos, primeiro uso, em todo o caule e galho das arvores, considerando o espaçamento de 5 à 15cm entre as mangueiras, incluso sistema de acendimento automático, com fotocélula e fiação necessária, fornecimento de material / equipamento / substituição e mão de obra, sob a responsabilidade da CONTRATADA. Para cada árvore, estima-se uma quantidade de 150 metros de mangueiras. Sendo 2 palmeiras de porte grande. | serv | 1,00 |

Assinado por 1 pessoa: DANIEL VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/3BC3-2160-B078-AA34 e informe o código 3BC3-2160-B078-AA34

**PERGOLADO:** Tunel de Led com microlampadas tipo cascata, espaçamento entre os leds 15cm, cor branco quente, cobrindo toda sua extensão. Dimensão do pergolado: 3,50m de largura x 24,00 de comprimento x 2,50m de altura.



**ARVORE DE NATAL:** Locação e instalação de 01 (uma) árvore de natal tridimensional, com no mínimo 9m de altura, produzida em estrutura de metalon em 20mm x 20mm, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 1/8 x 3/8 e 1 1/2 x 1/4 de polegada, galvanização por imersão base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno em festão no sentido longitudinal, sem espaçamento entre os festões, fechamento total, com estrela em led de no mínimo 50cm na ponta, entre o festão a cada 30 à 40cm cordão com micro lâmpadas de Led e strobos, a arvore deverá estar enfeitada com adereços de bolas douradas de diferentes diâmetros, prezando tamanhos de 15cm á 50cm, utilizadas de maneira harmoniosa. Estima-se a quantidade de 1.000 metros de festão. Utilizar festão de no mínimo 12cm de diâmetro na cor verde ou verde duo (com as pontas em verde mais claro).
Toda a decoração deverá conter sistema de acendimento automático, com fotocélula e fiação necessária, com fornecimento de material / equipamento / substituição e mão de obra, sob a responsabilidade da CONTRATADA.

**Imagem ilustrativa abaixo**



Assinado por 1 pessoa: DANIEL VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/3BC3-2160-B078-AA34 e informe o código 3BC3-2160-B078-AA34

| | | | |
|---|---|---|---|
| |   | | |
| 7 | **Prédio da Secretaria de Agricultura -** Contorno da fachada com cascata a cor branco quente a ser instalada nos beirais do prédio e aproximadamente 20 metros de micro lâmpadas de Led no contorno do prédio, contorno das janelas e portas, incluso sistema de acendimento automático, com fotocélula e fiação necessária, não podendo a contratada utilizar para a rede da concessionária de energia com fornecimento de material / equipamento / substituição e mão de obra, sob a responsabilidade da CONTRATADA<br>**Imagem ilustrativa abaixo**<br> | | |
| 8 | **DECORAÇAO PRAÇA - Joaquim Silveira Lara "Zote"** | serv | 1,00 |

Assinado por 1 pessoa: DANIEL VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/3BC3-2160-B078-AA34 e informe o código 3BC3-2160-B078-AA34

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Contorno das Árvores: Deverão ser enroladas mangueiras de led, à prova d'água, na cor Branco Frio, com fonte 220v, com no mínimo 36 leds por metro, com strobos, primeiro uso, em todo o caule e galho das arvores, considerando o espaçamento de 5 à 15cm entre as mangueiras, incluso sistema de acendimento automático, com fotocélula e fiação necessária, fornecimento de material / equipamento / substituição e mão de obra, sob a responsabilidade da CONTRATADA. Para cada árvore, estima-se uma quantidade de 150 metros de mangueiras. Sendo 3 arvores de porte médio/grande.<br>**PERGOLADO:** Tunel de Led com microlampadas tipo cascata, espaçamento entre os leds 15cm, cor branco quente, cobrindo toda sua extensão. Dimensão do pergolado: 2,50m de largura x 3,50 de comprimento x 2,50m de altura.<br>**Imagem ilustrativa abaixo**<br> | | |
| 9 | **PORTAL –** Iluminação do portal de entrada da cidade com led e strobo no contorno, medidas do portal: 5,00m (altura) x 2,50m (largura)<br>**Imagem ilustrativa abaixo**<br> | serv | 1,00 |
| 10 | **LETREIRO ENTRADA – JUMIRIM**<br>**Contorno com mangueira luminosa do letreiro com o nome da cidade JUMIRIM.**<br>**Especificação**<br>Aproximadamente 250 metros de micro lâmpadas de Led, á prova d'água, contendo no mínimo 24 leds por metro e 7w por metro, IP67, incluso sistema de acendimento automático, com fotocélula e fiação necessária, com fornecimento de material / equipamento | serv | 1,00 |

Assinado por 1 pessoa: DANIEL VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/3BC3-2160-B078-AA34 e informe o código 3BC3-2160-B078-AA34

| | | | |
|---|---|---|---|
| | / substituição e mão de obra, sob a responsabilidade da CONTRATADA.<br>Cores: Branco quente<br>**Imagem ilustrativa abaixo**<br> | | |
| 11 | Fornecimento de equipe técnica, com no mínimo 1 eletricista, 1 ajudante de eletricista e fornecimento de caminhão tipo munk equipado com cesto aéreo isolado para instalações elétricas e manutenções necessárias | Serv | 1,00 |

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Subcontratação

A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo, permite-se a subcontratação parcial de eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do objeto desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato, devendo a subcontratada:

- Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;
- Atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

A subcontratação não gera relação da Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

### 4.2. Assistência técnica:

O prazo para que a contratada efetue a manutenção e eventual substituição de lâmpadas ou itens que sejam danificados é de até 12 (doze) horas após solicitação feita pelo fiscal/ gestor do contrato.

### 4.3. Garantia Contratual:

Não será exigida garantia contratual nos termos do art. 96 da Lei 14.133/21.

### 4.4. Vistoria

Assinado por 1 pessoa: DANIEL VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/3BC3-2160-B078-AA34 e informe o código 3BC3-2160-B078-AA34

A vistoria prévia para os interessados em participar do processo licitatório não é obrigatória, contudo, a avaliação prévia do local da execução dos serviços se mostra imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Assim, caso o licitante deseje realizar uma visita ao local de prestação dos serviços para fins de dimensionamento e elaboração de sua proposta, essa visita deverá ser agendada previamente por meio do e-mail cetul@jumirim.sp.gov.br e deverá ser realizada até o dia útil anterior a sessão.

## 5. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133/2021, sendo o prazo prorrogado quando o seu objeto não for concluído no período determinado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

## 6. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços contratados serão prestados conforme as condições de execução descritas neste Termo de Referência.

### 6.1. Condições Gerais

Todas as peças de decoração e de iluminação que serão instaladas deverão observar as normas técnicas vigentes e sua instalação seguir o manual de instrução do fabricante.

A instalação de toda iluminação deverá ser executada sob a supervisão de profissional habilitado.

As dimensões dos itens indicadas na tabela do item 3 deste termo são mínimas e estimadas, admitindo-se uma variação de 5%.

A CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução e responsável pela instalação e conexão elétrica, de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, ambiental por todas as estruturas e iluminação a serem instaladas.

A ART deverá ser registrada no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado de São Paulo, quitada e apresentada ao fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias após o recebimento da emissão da ordem de serviço.

Para a desmontagem dos enfeites e demais materiais utilizados na decoração natalina do Município de JUMIRIM/SP, a empresa arcará com todo o procedimento sendo que todo o material será LOCADO e de propriedade da empresa, que deverá geri-lo sob sua total responsabilidade. Deve ser tomada a devida atenção na retirada dos enfeites para que não sejam danificadas as instalações elétricas existentes, ficando o reparo a cargo da Contratada

### 6.2. Instalações Elétricas

Todos os elementos necessários à instalação elétrica serão fornecidos pela empresa contratada, como condutores elétricos adequados, módulos temporizadores e contatores necessários ao acionamento automático de todos os elementos de decoração nos horários pré-determinados, disjuntores e conectores

Assinado por 1 pessoa: DANIEL VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/3BC3-2160-B078-AA34 e informe o código 3BC3-2160-B078-AA34

O setor de manutenção elétrica da Prefeitura indicará para cada local o ponto de energia onde deverá ser ligada a alimentação elétrica de cada arranjo, assim como prestará o apoio técnico relativo ao ponto de conexão. No entanto a contratada deverá efetuar todas as ligações, comando e proteções necessárias ao funcionamento do sistema, incluindo o ramal de ligação até o ponto de conexão indicado pela Prefeitura.

É de total responsabilidade da empresa contratada a troca das lâmpadas que venham a queimar durante o período em que a decoração ficar exposta.

O prazo para troca das lâmpadas é de até 12 (doze) horas após solicitação feita pelo fiscal/ gestor do contrato.

A empresa contratada ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os serviços que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação, ficando condicionado ao funcionamento do objeto durante a vigência do contrato.

A empresa contratada ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os serviços que venham a ser danificados durante a montagem ou vigência do contrato.

A contratada deverá comprometer-se em realizar a limpeza, e eventuais reparos necessários, dos locais de instalação dos itens após a sua remoção, em condições iguais ou melhores às encontradas antes da execução do projeto. Quaisquer danos aos pisos e superfícies deverão ser recuperados PELA CONTRATADA.

O serviço exigirá a indicação de responsável técnico devidamente inscrito no Conselho de Classe, devendo ser emitidas as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente.

Todos os danos que porventura vierem a ocorrer à terceiros em virtude do trabalho de intervenção da CONTRATADA na rede da concessionária Neoenergia ELEKTRO, será de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

### 6.3. Medidas de segurança

A empresa contratada deverá garantir a segurança dos trabalhadores, da população e do patrimônio público durante todas as etapas da execução.

Todos os prestadores de serviço devem possuir treinamento de NR-10 (básico e SEP, quando aplicável), treinamento de NR-35 para trabalho em altura, treinamento de NR-06 (uso e conservação de EPIs).

- Adotar medidas de segurança para trabalhos em altura, conforme NR-35, medidas de segurança elétrica, conforme NR-10 / NBR 5410.
- Utilizar cabos com isolação adequada para intempéries (uso externo, UV, umidade)
- Certificar-se do uso de produtos com selo do Inmetro, ferramentas e equipamentos de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações técnicas e recomendações do fabricante.
- Fornecer aos funcionários uniformes e todos os EPIs necessários para a execução das tarefas e responsabilizar-se pelo uso correto dos mesmos.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/3BC3-2160-B078-AA34 e informe o código 3BC3-2160-B078-AA34

- Não fazer uso de benjamins
- Não deixar fios sem proteção ao alcance do público visitante
- Instalar condutor de proteção (aterramento) para cada sistema e aterrar todas as partes metálicas não destinadas à condução de corrente elétrica.
- Utilizar condutores com dupla isolação ou com proteção adequada e evitar emendas expostas ou acessíveis ao público.
- Todas as instalações devem possuir aterramento e proteção contra sobrecorrente e fuga à terra;
- É vedado o uso de “gambiarras” ou ligações diretas sem dispositivos de proteção.
- O fornecedor será responsável por todo o serviço de mão de obra para a montagem, instalação, manutenção e retirada dos enfeites e decoração de Natal.

## 7. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O CONTRATADO **terá o prazo de 01 (um) dia a contar** da emissão da Ordem de Início de Serviços (OIS) para **iniciar** a execução dos serviços objeto do contrato.

Os serviços deverão ser **concluídos pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias** corridos a contar do encaminhamento da Ordem de Início de Serviços (OIS) a ser encaminhada por e-mail do preposto.

Todas as decorações deverão estar prontas e funcionais e em seguida serão executados testes a ser combinado com a Contratante para conferir o funcionamento.

O primeiro teste deve ser feito após o último dia da instalação a partir das 21h. Em caso de mal funcionamento, a empresa terá 24h para fazer reajustes na instalação.

A empresa contratada deverá desmontar todos os enfeites no período de 10/01/2026 até no máximo 15/01/2026.

## 8. OBRIGAÇÕES:

### 8.1. Compete à CONTRATADA:

- Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em sua Proposta Comercial, com a alocação dos recursos humanos indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer e de utilizar os materiais, os aparelhos, os equipamentos, as ferramentas e os utensílios necessários, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;
- Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os profissionais necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como das demais despesas diretas ou indiretas, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, conforme previsto neste Termo de Referência;

Assinado por 1 pessoa: DANIEL VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/3BC3-2160-B078-AA34 e informe o código 3BC3-2160-B078-AA34

- Cumprir a legislação social, trabalhista, previdenciária e tributária;
- Nomear formalmente Preposto com poderes de representação para tratar de assuntos relacionados com a execução dos serviços;
- Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção, na hipótese de profissional que falte ao serviço, por qualquer motivo, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- Providenciar para que todos os seus empregados em atividade mantenham disciplina nos locais de execução dos serviços, promovendo a substituição de qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente;
- Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, mantendo a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação de serviços contratados;
- Ressarcir integral e imediatamente a Administração, por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos;
- Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados aos seus funcionários, de acordo com as tarefas que cada um irá desenvolver;
- Manter durante todo o prazo de execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na contratação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- Fornecer os documentos relativos à sua regularidade fiscal e trabalhista, sempre que solicitados pela CONTRATANTE;
- Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelo gestor ou fiscal do contrato, sempre que necessário;
- Comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços contratados;
- Refazer os serviços considerados inadequados pela fiscalização do contrato;
- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e as condições exigidas neste instrumento, em especial observar as datas, evitando o descumprimento e/ou falhas no atendimento da agenda desta CONTRATANTE;
- Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- Arcar com todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, alimentação, hidratação, hospedagem, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou

Assinado por 1 pessoa: DANIEL VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/3BC3-2160-B078-AA34 e informe o código 3BC3-2160-B078-AA34

venham incidir sobre o objeto contratual;

**8.2. Obrigações da Contratante:**

- Indicar, formalmente, fiscal para acompanhamento da execução do objeto contratado;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta Comercial;
- Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Efetuar o pagamento nas condições e nos preços pactuados;
- Facilitar o acesso da equipe da CONTRATADA ao local do evento;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento do objeto contratado; e
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na figura de fiscal e gestor do contrato.
- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, de vícios redibitórios ou de emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão sempre realizadas por e-mail, conforme indicado pela Contratada em sua proposta.

A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato será acompanhada pela Administração e a fiscalização caberá ao(a) servidor Helder Rapussi, fiscal do contrato, a quem compete as atividades mencionadas no Decreto nº 2173/2023 sendo que a gestão caberá ao Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, Sr. Daniel Moura, nos termos do mesmo regulamento.

O objeto entregue pela CONTRATADA será recebido:

- Provisoriamente: pelo fiscal e gestor após a instalação e testes de funcionalidade. O recebimento provisório autoriza a emissão da nota fiscal da parte correspondente a instalação.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/3BC3-2160-B078-AA34 e informe o código 3BC3-2160-B078-AA34

- Definitivamente: pelo gestor, após a conclusão da desmontagem total. O recebimento definitive autoriza a emissão da nota fiscal referente a parte correspondente a desmontagem da decoração Natalina.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a Contratada ser notificada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

## 10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Pelo serviço do objeto da presente licitação, a contratante efetuará o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal.

O pagamento será efetuado após o aceite da NF pelo fiscal e gestor do contrato, sendo 70% em até 30 (trinta) dias após a conclusão da instalação e 30% em até 30 (trinta) dias após a retirada da decoração.

Nos termos do Decreto Municipal 2.133/2023, todos os contratados, quando do faturamento dos bens adquiridos e dos serviços prestados, deverão emitir as notas fiscais, faturas, recibos boletos e guias de pagamento em observância às regras de retenção dispostas da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, para que haja a retenção na fonte do imposto de renda, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades municipais contratantes.

## 11. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será mediante procedimento licitatório na modalidade pregão, **forma presencial, com fase invertida e critério de julgamento menor preço global.**

### 11.1. Habilitação

Para fins de habilitação, deverá a proponente comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especificamente art. 66 (habilitação jurídica), art. 68 (habilitação fiscal, social e trabalhista) e art. 69 (habilitação econômico-financeira) sendo esta última limitada a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

### 11.2. Habilitação Técnica

a) Prova de registro ou inscrição da empresa entidade profissional competente (CREA, CRT/CFT ou CAU) em plena validade, e de seu(s) responsável(is) técnico(s). No caso de a empresa adjudicatária não ser sediada no Estado de São Paulo, como condição para assinatura do contrato será exigido a apresentação do visto CREA/SP.

b) Capacidade técnica operacional: Certidão(ões) ou atestado(s), emitidos por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante e que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior,

Assinado por 1 pessoa: DANIEL VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/3BC3-2160-B078-AA34 e informe o código 3BC3-2160-B078-AA34

devidamente registrado na entidade professional competente (Certidões de Acervo Operacional - CAO's), restrita às parcelas de maior relevância abaixo fixadas e em quantidade mínima de 50% do objeto licitado:

| Itens | Serviços | Quantidade a ser comprovada |
|---|---|---|
| 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10 | *Instalação de mangueira de led, e/ou microlâmpadas de led ou similar.* | 5.210 metros |
| | Serviço de Aterramento de Sistema Elétrico | |

b1) Será admitida a somatória dos quantitativos expressos nos atestados.

c) Capacidade técnica profissional:

- Apresentação de profissional ENGENHEIRO ELETRICISTA ou TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA devidamente registrado nos órgãos competentes, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente acervado no CREA (CAT – Certidão de Acervo Técnico) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) por execução de serviço de características semelhantes, limitado as parcelas de maior relevância, acima identificadas, independentemente de quantitativo.

- Apresentação de profissional ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO ou TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO devidamente registrado no CREA, se for o caso.

A empresa licitante deverá apresentar a Declaração de Indicação com o aceite e anuência dos profissionais indicados que atuarão como responsáveis técnicos para o acompanhamento dos serviços objeto desta licitação e os comprovantes de registro ou inscrição na entidade profissional competente - Pessoa Física, válidas na data da abertura da licitação.

c1) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnicoprofissional deverão acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

c2) O vínculo dos profissionais com a empresa deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do contrato. A Comprovação do vínculo entre profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico CAT e a empresa licitante dar-se-á mediante:

- Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS) em sendo o profissional empregado do licitante ou

Assinado por 1 pessoa: DANIEL VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/3BC3-2160-B078-AA34 e informe o código 3BC3-2160-B078-AA34

- Apresentação de contrato social em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante ou
- Apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil celebrado entre o profissional e o licitante.

d) Declaração firmada pelo representante legal da empresa que conhece os locais e as condições de realização dos serviços;

e) Como condição para assinatura de contrato, a empresa precisa comprovar que possui credenciamento ativo com a Neoenergia Elektro em Obras com intervenção no SEP (BT energizada), previstos na DIS-NOR-068 – Construção por Terceiros.

**11.3. Participação de consórcio**

Não será permitida a participação de empresas em consórcio, uma vez que há diversas empresas no mercado com capacidade operacional e profissional para atender satisfatoriamente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Assim, considerando a avaliação de conveniência e oportunidade no caso em questão, a Administração opta, com base em seu poder discricionário, por manter a proibição da participação de empresas em consórcio neste certame.

**11.4. Garantia de proposta**

Não será exigida garantia de proposta nos termos do art. 58 da Lei 14.133/21

## 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa total com esta contratação foi estimada em R$ 428.500,00 (Quatrocentos e vinte oito mil e quinhentos reais) e serão atendidas 70% , equivalente a R$ 299.950,00 (Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais) por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2026, e 30% R$ 128.550,00 (Cento e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta reais) por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2027, onerando as seguintes dotações: 02.17.01.13.392.0023.2093 - 3.3.93.39

Assinado por 1 pessoa: DANIEL VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/3BC3-2160-B078-AA34 e informe o código 3BC3-2160-B078-AA34

**PROCESSO N.º 1333/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2026**

**ANEXO III**

**MODELO INSTRUMENTO CREDENCIAMENTO REPRESENTANTES**

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ....., com sede na Rua....., nº. ..., Bairro....., na cidade de ....., Estado de ....., através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº. ....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO,** em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

**Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão.**

*(Local, data)*

*(Nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)*

Assinado por 1 pessoa: DANIEL VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/3BC3-2160-B078-AA34 e informe o código 3BC3-2160-B078-AA34

**PROCESSO N.º 1333/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2026**
**ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)**

**OBJETO**: "**Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de locação, montagem, instalação elétrica, manutenção e retirada de decoração natalina.**"

**VALOR TOTAL GLOBAL = R$ _____ (____)**

- Declaramos outrossim, que concordamos com todos os termos do Edital e comprometemo-nos a cumprir todas as exigências, no caso se sagrar-se vencedora com as respectivas especificações dispostas.

- Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- Prazo validade da proposta: 60 (trinta) dias da data do pregão.

**Dados da Empresa**
Razão Social: CNPJ: Endereço: Telefone: E-mail:

Dados bancários da proponente

Nome do Banco: Número da Agência: Nº da Conta Corrente:

**Dados do responsável pela assinatura da ata de registro de preços:**

Nome: Cargo: CPF:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: Telefone(s):

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

Assinado por 1 pessoa: DANIEL VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/3BC3-2160-B078-AA34 e informe o código 3BC3-2160-B078-AA34

**PROCESSO N.º 1333/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2026**
**ANEXO V – ME/EPP**

**Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

A empresa, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade _____, neste ato representada pelo seu representante _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local:
Data:
Assinatura do Representante Legal:
RG:
CPF:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/3BC3-2160-B078-AA34 e informe o código 3BC3-2160-B078-AA34

**PROCESSO N.º 1333/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2026**
**ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO Nº . /2026**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUMIRIM**
**CONTRATADA:**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2026**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº /2026**

A Prefeitura Municipal de Jumirim, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.150/0001-19, com sede à Rua Manoel Novaes nº 829, Centro, Jumirim/SP, endereço eletrônico .....@jumirim.sp.gov.br, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Daniel Vieira, brasileiro, solteiro, portador do CPF MF nº , residente e domiciliado à , doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado, , inscrita no CNPJ n.º , sediada à , endereço eletrônico , neste ato representada por portador(a) do RG n.º e CPF n.º , residente e domiciliado à , doravante denominada doravante denominada **CONTRATADA,** firmam o presente instrumento, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo de Pregão Presencial nº 10/2026.

Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente o Decreto Municipal nº 2.173/23 e a Lei Federal nº 14.133/2021, esta doravante denominada Lei de Licitações, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de locação, montagem, instalação elétrica, manutenção e retirada de decoração natalina.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2 A Proposta da contratada;
1.2.3 O Edital da Licitação; e
1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

2.1. O valor do presente contrato é de ....., conforme Proposta Comercial da CONTRATADA.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, transportes, fretes, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133/2021, sendo o prazo prorrogado quando o seu objeto não for concluído no período determinado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/3BC3-2160-B078-AA34 e informe o código 3BC3-2160-B078-AA34

3.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

3.2 A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO**

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na seguinte dotação: .....

4.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS**

5.1 O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo, permite-se a subcontratação parcial de eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do objeto desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato, devendo a subcontratada:

a) Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;
b) Atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

6.2.1. A subcontratação não gera relação da Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/11/2026.

7.2 Após o interregno de um ano, o contratado deverá solicitar reajuste dos preços iniciais, mediante a aplicação, pela contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/3BC3-2160-B078-AA34 e informe o código 3BC3-2160-B078-AA34

7.2.1. A critério do gestor do contrato, poderá ser consultado o contratado sobre eventual concordância do mesmo em não reajustar o contrato, situação em que será interpretada como renúncia do reajuste para o próximo período contratual.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9 A revisão de preços, como espécie como espécie de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, prevista no artigo 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/21, somente poderá ser aplicada quando cumpridos os requisitos legais, observado o disposto no artigo 55 do Decreto Municipal nº 2.173/23.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1. São responsabilidades/obrigações da **Contratada**, além daquelas indicadas no Termo de Referência que integra este instrumento:

8.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;

8.1.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.5 Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Assinado por 1 pessoa: DANIEL VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/3BC3-2160-B078-AA34 e informe o código 3BC3-2160-B078-AA34

8.1.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, se for o caso;

8.1.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.9 Conforme o caso, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.10 Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei de Licitações);

8.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, se for o caso. (art. 116, parágrafo único, da Lei de Licitações);

8.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei de Licitações.

8.1.16 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

8.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Assinado por 1 pessoa: DANIEL VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/3BC3-2160-B078-AA34 e informe o código 3BC3-2160-B078-AA34

8.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.20 Submeter previamente, por escrito, a contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.2. São responsabilidades/obrigações da **Contratante:**

8.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.2.5 Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.2.6 Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.2.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2.8 A Contratante terá o prazo 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.2.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Assinado por 1 pessoa: DANIEL VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/3BC3-2160-B078-AA34 e informe o código 3BC3-2160-B078-AA34

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa**:

10.2.4.1. Moratória calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:
a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
b) 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo a alínea “a”;
c) após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, autorizando a promoção da extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada da multa compensatória e outras sanções.

10.2.4.2. Compensatória de 30% do valor do contrato para as infrações descritas no subitem 9.1;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/3BC3-2160-B078-AA34 e informe o código 3BC3-2160-B078-AA34

10.6. Em todos os casos, nos processos de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, além das disposições da Lei nº 14.133/21, serão também observadas as disciplinas correlatas previstas no Decreto Municipal nº 2.173/23.

10.7. Toda notificação, intimação ou citação será realizada de forma eletrônica, através de correio eletrônico no endereço eletrônico informado pela licitante ou contratado por ocasião da sua participação no processo de contratação pública cabendo aos mesmos manter atualizado o cadastro perante o órgão ou entidade licitante/contratante e publicado no Diário Oficial do Município.

10.7.1 Os prazos para apresentação de defesa, alegações finais, recurso e representação serão contados a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei 14.133/21 (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/3BC3-2160-B078-AA34 e informe o código 3BC3-2160-B078-AA34

11.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei de Licitações, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, nesta hipótese, os respectivos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei de Licitações

12.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.4 Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei de Licitações e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 2.173/23, demais normas aplicáveis e, ainda, de forma subsidiária, os princípios gerais do Direito.

13.2 O contato entre as partes será realizado preferencialmente de forma eletrônica, através de correio eletrônico indicado no preâmbulo deste contrato, cabendo à elas manter a sua tempestiva atualização.

13.3 Fica eleito o Foro da cidade de Tietê/SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

13.4. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo eletronicamente.

Jumirim, na data da assinatura digital, assim considerada a data da última assinatura digital dentre os representantes legais das partes contratantes.

**CONTRATANTE**
**Município de Jumirim**

**CONTRATADA**

Assinado por 1 pessoa: DANIEL VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/3BC3-2160-B078-AA34 e informe o código 3BC3-2160-B078-AA34

**PROCESSO N.º 1333/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2026**
**ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUMIRIM
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /2026
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**
Nome:
Cargo:
CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinado por 1 pessoa: DANIEL VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/3BC3-2160-B078-AA34 e informe o código 3BC3-2160-B078-AA34

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**
Nome:
Cargo:
CPF:

**Pelo contratado:**
Nome:
Cargo:
CPF:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**
Nome:
Cargo:
CPF:

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**
Nome:
Cargo:
CPF:

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):**
Tipo de ato sob sua responsabilidade: responsável por processos licitatórios; responsáveis por prestações de contas.
Nome:
Cargo:
CPF:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Assinado por 1 pessoa: DANIEL VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/3BC3-2160-B078-AA34 e informe o código 3BC3-2160-B078-AA34

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3BC3-2160-B078-AA34

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANIEL VIEIRA (CPF 404.XXX.XXX-76) em 16/11/2026 13:25:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/3BC3-2160-B078-AA34